

Propaganda Eleitoral 2018



FERNANDA CAPRIO
— DIREITO ELEITORAL —



FERNANDA CAPRIO
— DIREITO ELEITORAL —

Calendário Eleitoral 2018

CALENDÁRIO ELEITORAL

20/07 a 05/08

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS

14/08 até às 24h

REGISTRO DE CANDIDATURA: envio do arquivo eletrônico (CANDex)

15/08 até às 19h

REGISTRO DE CANDIDATURA: entrega da mídia do CANDex nos TREs

16/08

INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL*

31/08 a 04/10

TV E RÁDIO

06/10 até às 22h

FIM DA PROPAGANDA ELEITORAL

07/10 ELEIÇÃO 1º turno

28/10 ELEIÇÃO 2º turno

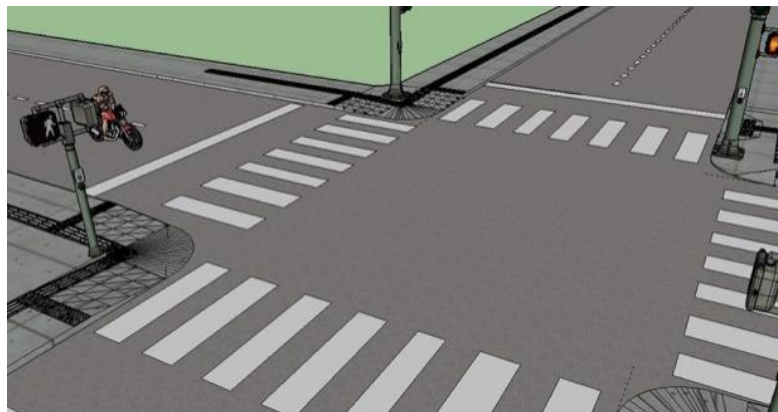




FERNANDA CAPRIO
— DIREITO ELEITORAL —

Propaganda Eleitoral

Propaganda **Vias Públicas**



Nas **VIAS PÚBLICAS**, ruas, avenidas, somente serão **permitidas as bandeiras** (desde móveis e respeitando horários entre 06h e 22h) e **distribuição de santinhos**.

Estão **proibidos cavaletes, bonecos, faixas, standartes, placas, pintura, pichação**.

ATENÇÃO: estão permitidas bandeiras, mas não estão permitidas faixas no farol.

Propaganda **BENS PÚBLICOS**

É proibido usar **BENS PÚBLICOS** para propaganda eleitoral, como por exemplo:

- Postes;
- Construções públicas, muros, tapumes, cercas;
- Prédios públicos;
- Paradas de ônibus, etc;
- Sinalização de trânsito;
- Viadutos;
- Passarelas;
- Asfalto;
- Pontes;
- Praças ;
- Bancos;
- Árvores;
- Jardins;
- etc



Propaganda **Locais de Uso Comum**

É proibida a propaganda eleitoral em **LOCAIS DE USO COMUM**, mesmo que particulares, como por exemplo:

- Centros comerciais, lojas, shoppings, etc;
- Cinemas;
- Clubes;
- Igrejas;
- Escolas;
- Estádios;
- Sindicatos;
- Associações;
- Entidades diversas;
- ONGs;
- Condomínios residenciais e comerciais;
- **Taxis, ônibus, vans fretadas**, etc;
- Outros que se enquadrarem nesta descrição (bens de uso comum, ainda que particulares).



Propaganda **IMÓVEIS** residenciais



IMÓVEIS PARTICULARES RESIDENCIAIS

- É permitida propaganda eleitoral mediante papel* ou adesivo, medindo 0,5 metro quadrado.
- Estão proibidas inscrições ou pintura em muros, paredes, etc;
- No uso de espaços residenciais não pode haver pagamento (aluguel ou troca), a cessão deve ser espontânea e gratuita.
- Também não se pode justapor adesivos, ou seja, colocar várias propagandas no mesmo espaço, pois é proibido provocar efeito de ampliação da visão do eleitor.



Propaganda Comitês (Fachada)

COMITÊ CENTRAL DE CAMPANHA

- Formato que não gere efeito outdoor *****(4m quadrados)
- Endereço deve ser comunicado à justiça eleitoral.



COMITÊS SECUNDÁRIOS

- Inscrições de 0,5 metro quadrado.



Propaganda **Outdoor**

É absolutamente
proibido o uso de
OUTDOOR (inclusive
eletrônico)



É proibida
“justaposição”
de propaganda



Propaganda **Veículos**

- ❖ Proibido **envelopamento**;
 - ❖ **Perfurado** em toda extensão do para-brisa traseiro;
 - ❖ Adesivos laterais de **40cm x 50cm** (§4º, art.38, Lei 9.504/97);
 - ❖ Propaganda deve ser **gratuita**;
 - ❖ Cuidado com veículos de propriedades de **empresas**, pois não podem apoiar campanhas
- *TRE-RJ (circulação proibida dia da eleição)***

ATENÇÃO: não utilizar **vários adesivos nas laterais**, nem adesivos **justapostos**, pois dará efeito de envelopamento



Propaganda **SOM**



ALTO-FALANTES (FIXOS) somente são permitidos:

- ✓ Na **rua (fixo)** das **8h às 22h**.
- ✓ Nos **comícios** das **8h às 24h** (exceto último comício até 2h).
- ✓ Distância de **200 metros** de órgãos públicos, batalhões, hospitais, casas de saúde e escolas, tribunais, bibliotecas, igrejas e teatros;
- ✓ Volume: **até 80 decibéis, medidos a 7 metros de distância;**
- ✓ Cuidado com **direitos autorais;**

VEÍCULOS (SOM) somente são permitidos:

- ✓ Observadas as **regras acima**.
- ✓ **Somente para acompanhar** carreatas, caminhadas, passeadas, reuniões ou comícios.
- ✓ **Em veículos (até 10mil watts), minitrios (até 20 mil watts)** ou com tração animal.
- ✓ **Proibidos trios elétricos (acima de 20 mil watts)**, exceto em comícios.

Propaganda **COMÍCIOS**

- Permitido entre **8h e 24h** (último pode se estender até 2h);
- Dependem apenas de **comunicação à polícia** (24h) para garantir a preferência do local e segurança;
- **Trio elétrico**, apenas para sonorizar comício, sem som no trajeto até o local;
- **Showmícios** são absolutamente proibidos;
- **Artistas** não podem animar comícios ou reuniões eleitorais, mesmo que gratuitamente. Candidatos artistas podem participar do comício, desde que ajam apenas como candidatos.



Propaganda **Materiais Gráficos**

MATERIAL IMPRESSO p/**DISTRIBUIÇÃO**:

- Folhetos, Adesivos, Volantes, Cartazes, Folders, etc.
- Medida máxima **0,5 metro quadrado**.
- **CNPJ** ou **CPF** de quem **confeccionou** e de quem **contratou**;
- Indicar a **tiragem**;
- **Indicar as dimensões do produto**;
- Proibido fixar ou distribuir em **órgãos públicos**;



Propaganda **Jornais e Revistas**

Imprensa escrita (**JORNAIS E REVISTAS**) e reprodução na internet do jornal/revista:

- Até **10** anúncios pagos por **jornal/revista** impresso, por **candidato**;
- Anúncios devem ser publicados em **datas diferentes**;
- Permitida a **reprodução** do jornal/revista no **site** do próprio jornal;
- Constar **valor pago**;
- **CNPJ** ou **CPF** de quem **confeccionou** e de quem **contratou**;
- **Tamanhos:**
 - 1/8** da página para jornal padrão;
 - 1/4** da página para revista ou tabloide;



Propaganda **Internet**

- ✓ É permitida em **SITES, BLOGS, REDES SOCIAIS, SMS, WHATSAPP, E-MAILS** do candidato, partido ou coligação;
- ✓ Endereços eletrônicos devem ser **comunicados à justiça eleitoral**.
- ✓ Todo tipo de mensagem eletrônica (inclusive whatsapp) deve ter mecanismo de descadastramento, **exceto** se enviada por **pessoa natural**. **cadastramento gratuito*



Propaganda **Internet**

- ✓ **Proibida** em sites, blogs, redes sociais, e-mails, etc, de **pessoas jurídicas ou órgãos públicos**, ou por eles recomendados;
- ✓ **Proibido** o anonimato e fake news;
- ✓ **Proibida** a compra de cadastros de endereços eletrônicos/celulares;
- ✓ **Proibida** propaganda via telemarketing, em qualquer dia ou horário.



Propaganda Internet



IMPULSIONAMENTO:

- **PERMITIDO** contratar por **candidatos, partidos e adm financeiro;**
- **PROIBIDO** contratar por **apoadores e eleitores;**
- Toda postagem impulsionada deve conter **CNPJ/CPF do responsável e a expressão “Propaganda Eleitoral”;**
- **PERMITIDO** apenas para construir campanha e proibido para desconstruir campanhas de outros;
- **PROIBIDO** animato, robôs e fakes;
- **Twitter não fará impulsionamento eleitoral**

Propaganda **Vice/Suplentes**

TAMANHO DO NOME DO CANDIDATO

**vice
suplente**

30% do tamanho da
propaganda do titular



Propaganda **COLIGAÇÕES**

MAJORITÁRIA:

nome da coligação + siglas de todos os partidos

PROPORCIONAL

Sigla do partido do candidato + nome da coligação

Importante:

- ✓ Nome da coligação não pode ser **nome, número ou pedido de voto para candidato;**
- ✓ Cuidado com **direitos autorais;**
- ✓ Língua portuguesa;
- ✓ Proibido **logotipos, símbolos, brasões, frases ou imagens** de órgãos públicos;



Empresas



EMPRESAS ESTÃO PROIBIDAS DE DOAR PARA CAMPANHAS, tanto dinheiro quanto bens/serviços.

Então Muita atenção:

- ✓ **VEÍCULOS** de propriedades de empresas não podem ser doados para campanhas;
- ✓ **IMÓVEIS** de propriedade de empresas não podem ser doados para sediar comitês de campanha;
- ✓ **DINHEIRO** de empresas não pode ser doado para campanhas;
- ✓ É proibido **fixar ou distribuir qualquer tipo de propaganda eleitoral em dependências ou veículos de empresas;**
- ✓ É proibida propaganda em **sites, blogs, redes sociais, e-mails, WhatsApp, etc, de pessoas jurídicas ou órgãos públicos.**



VANTAGEM INDEVIDA AO ELEITOR

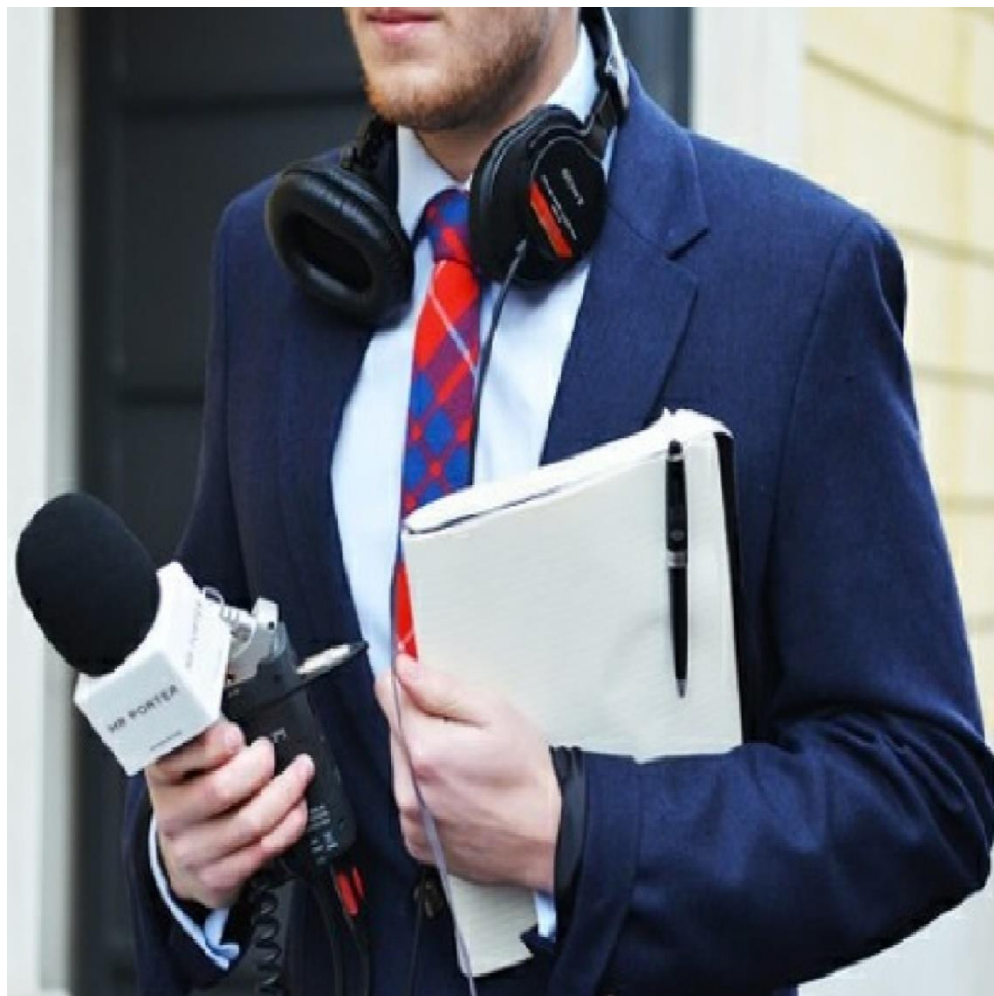
Proibido oferecer **bens, serviços ou vantagem** ao eleitor em troca de voto (**crime eleitoral**), como por exemplo:

- ❖ Promessas de emprego futuro;
- ❖ Camisetas, Chaveiros, Bonés;
- ❖ Canetas, Dentaduras;
- ❖ Cestas básicas; Churrasco;
- ❖ Cobertores; Vale-compras;
- ❖ Prêmios, Sorteios, Rifas;
- ❖ Presentes;
- ❖ Dinheiro; ***pagamento de contas, materiais de construção;
- ❖ Qualquer benefício ou vantagem, de qualquer tipo ou natureza;



Candidatos da Mídia

A PARTIR DE 30/06:



***AFASTAMENTO da
mídia: comentaristas,
radialistas,
apresentadores, etc.***

***Fica proibido às
emissoras transmitirem
programas
apresentados ou
comentados por pré-
candidato***

ELEIÇÕES 2018 – TV E RÁDIO

Photoshop PSD file download - Resolution 1280x1024 px - www.psdgraphics.com



PROIBIDO A PARTIR DE 06/08:

- ☐ Transmitir realização de **pesquisa ou consulta popular** em que seja possível identificar o entrevistado;
- ☐ Favorecer nitidamente candidato, partido ou coligação (STF ADI 4451);
- ☐ Veicular filmes ou novelas com conteúdo com **alusão** a candidato, partido ou coligação;
- ☐ Veicular programa tendo por título o **nome de candidato** (nome civil, social, de urna ou artístico de remeta a candidato), mesmo que seja uma alusão fonética;



Cabos Eleitorais

SÃO PAULO

- ❑ Presidente/Senador: 9.324
- ❑ Governador: 18.648
- ❑ Deputado Federal: 6.527
- ❑ Deputado Estadual: 3.264



Militância não remunerada (doação de serviços):

- Não entra neste cálculo;

Vínculo empregatício:

- Não gera vínculo empregatício nem para o partido/coligação/ candidato;
- Devem ser respeitadas as leis de modo geral, como horário de trabalho, alimentação, etc.

Limite de Gastos

Cargos:

- Presidente: até 70Mi
- Governador: de 2,8 Mi a 21Mi (SP 21Mi)
- Senador: de 2,5Mi a 5,6Mi (SP 5,6Mi)
- Deputado Federal: de 2,5Mi
- Deputado Estadual: de 1Mi

Inclui:

- Gastos contratados;
- Transferências Financeiras p/partidos ou cand;
- Doações estimáveis em \$ recebidas;
- Doações Financeiras de pessoas físicas; (vaquinha, p.ex);



Propaganda Debates

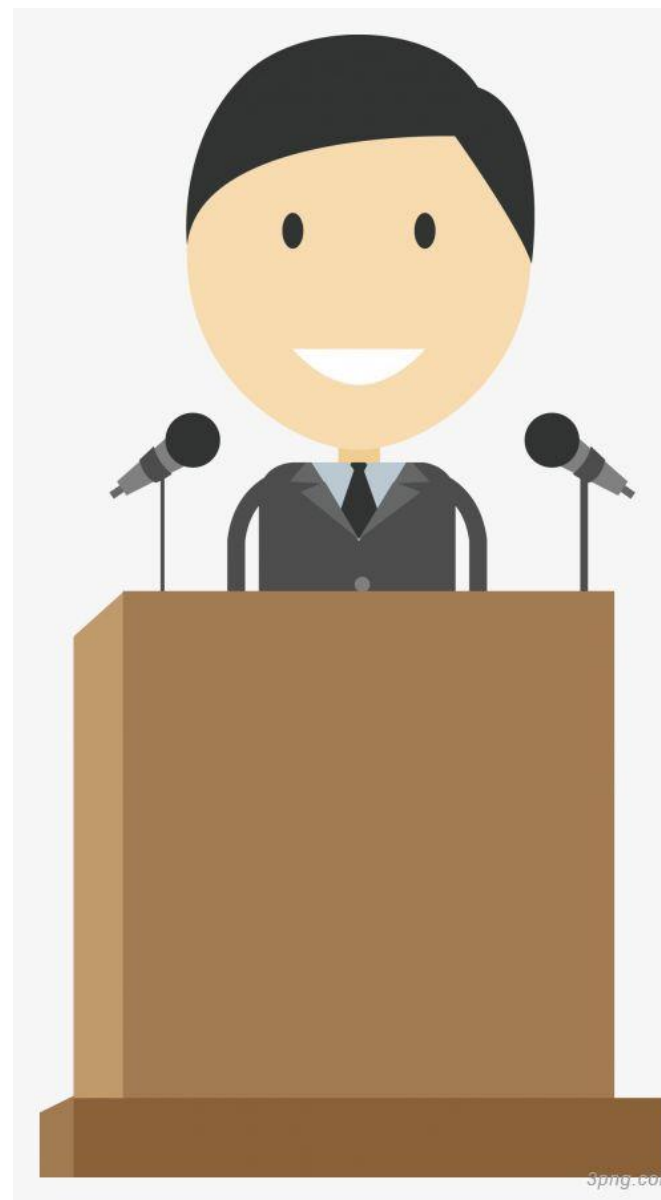
- ✓ Poderão participar candidatos de **PARTIDOS/COLIGAÇÕES** que possuam no **mínimo 5 representantes do Congresso***
** contam as trocas na janela parlamentar de abril/2018*
- ✓ **Poderá** participar dos debates o candidato **convidado** pela emissora mesmo que o respectivo partido não atenda à exigência legal.
- ✓ Obrigatório uso de **legenda, libras e audiodescrição.**



Propaganda **TV e Rádio** - 31/08 a 04/10

O tempo de TV e Rádio Será dividido:

- ☐ **10% por igual** para todos os partido/coligações.
- ☐ **90% proporcionalmente à bancada** de Deputados Federais sendo:
 - ✓ **Majoritário:** soma da bancada dos 6 maiores partidos;*
 - *Não contam as trocas na janela*
 - ✓ **Proporcional:** soma da bancada de todos os partidos.
- ☐ **Obrigatório uso de Legenda, Libras e audiodescrição.**



Propaganda TV e Rádio

- ✓ Na propaganda proporcional pode aparecer, ao fundo, **cartazes e Fotos, do candidato Majoritário**;
- ✓ OS programas podem conter **Legenda com Nome e Número** de outros candidatos da coligação;
- ✓ O candidato Majoritário ou proporcional pode utilizar **25% do programa do outro** para depoimento ou pedido de voto em favor do candidato que cedeu o tempo;
- ✓ **Gravações internas e externas** com candidato, textos, propostas, Fotos, jingles, clipes musicais ou vinhetas e outros candidatos (25%);
- ✓ **Gravações externas** desde expostas pessoalmente pelo candidato;
- ✓ Constar Legenda **"Propaganda Eleitoral Gratuita"**



Propaganda TV e Rádio

TEMPO BLOCO:

TERÇAS, QUINTA E SÁBADOS (25' – 2X/dia)

- Presidente: 12'30" – 2X/dia
- Deputado Federal 12'30" – 2X/dia

SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS (25' – 2X/dia)

- Senador: 07' – 2X/dia
- Deputado Estadual/Distrital: 9' – 2X/dia
- Governador: 9' – 2X/dia

TEMPO INSERÇÕES:

SEGUNDA A DOMINGO 70'/dia – inserções 30" e 60"

- 50% Majoritária
- 50% proporcional





FERNANDA CAPRIO
— DIREITO ELEITORAL —

Véspera e Dia da Eleição

Véspera e Dia – 04/10 (Quinta)

ÚLTIMO DIA PARA:

- **Propaganda de TV e Rádio;**
- **Debates em TV e Rádio (o debate iniciado em 04/10 poderá terminar até 7 horas de 05/10);**
- **Reuniões públicas;**
- **Comício: último comício pode ser prorrogado até 2 horas**



Véspera e Dia - 05/10 (Sexta)

ÚLTIMO DIA PARA:

- ANÚNCIOS pagos em JORNAIS E REVISTAS, bem como reprodução do anúncio na internet do jornal/revista



Véspera e Dia - 06/10 (Sábado) após às 22h

PROIBIDO

- ✓ **Pedir voto** (ou apoio), pessoalmente ou por qualquer outro Meio;
- ✓ Realizar, Fixar, postar, enviar, distribuir, etc, **propaganda**;
- ✓ Circular com **veículos sonorizados**;
- ✓ **SOM, JINGLES**, por qualquer Meio;
- ✓ Fazer **postagens** na internet (Facebook, Youtube, todas as redes sociais, sites, blogs, etc);
- ✓ Enviar **mensagens** por qualquer Meio (WhatsApp, SMS, E-Mail, Messenger, etc);
- ✓ **Caminhadas, carreatas, passeatas**, ou, qualquer tipo de Manifestação pública;
- ✓ **Derrame** de santinhos nos locais de votação.



Dia da eleição **07/10 (DOMINGO)**

PERMITIDO:

- ao eleitor, a **manifestação individual e silenciosa**

PROIBIDO

- pedir **voto** ou apoio;
- distribuir **propaganda eleitoral**;
- postagens na **internet**;
- envio de **mensagens**;
- **aglomeração** com propaganda ou vestuário padronizado;
- aos **servidores e mesários** vestuário ou objeto com identificação partidária;
- **fotografar ou filmar** o voto;
- **fiscais e delegados** de partidos **vestuário padronizado/propaganda**;

Coligação/Partido

Nome _____

Fiscal

Ass.: _____

Credenciador autorizado nos termos da Lei 9.504/97, artigo 65



Véspera e Dia - **PRINCIPAIS CRIMES** dia da eleição

PEDIDO DE VOTO OU PROPAGANDA ELEITORAL APÓS ÀS 22H DO DIA 06/10

É CRIME ELEITORAL pedir voto ou Fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral a partir das 22 horas do dia 06/10, bem como no dia da eleição, inclusive na internet ou por meio de mensagens.

Não se trata de estar ou não distante do local de votação. O pedido de voto ou a realização de propaganda eleitoral neste período é proibida em qualquer local.



Véspera e Dia – **PRINCIPAIS CRIMES dia da eleição**

COMPRA DE VOTO

(OFERECER QUALQUER VANTAGEM A ELEITOR EM TROCA DE VOTO):

É CRIME ELEITORAL oferecer qualquer bem, serviço ou vantagem ao eleitor em troca de voto.

ALGUNS EXEMPLOS: promessas de emprego futuro, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, dentaduras, cestas básicas, festas, churrascos, vale-compras, prêmios, presentes, dinheiro, etc.

**DIGA
NÃO**



Véspera e Dia - PRINCIPAIS CRIMES dia da eleição

Também é proibido, e considerado crime eleitoral, o "DERRAME" DE SANTINHOS NOS LOCAIS de votação Na Véspera da eleição.

Essa prática sempre Foi muito comum. No dia da eleição, as ruas próximas aos locais de votação amanhecem cobertas de SANTINHOS.

A mera presença do SANTINHO de determinado candidato em frente ao local de votação, ou vias próximas, basta para responsabilizá-lo. Portanto, candidatos, evitem essa prática, pois as consequências são multa, abuso de poder econômico e crime eleitoral, podendo gerar inelegibilidade por 08 anos.



Véspera e Dia - PRINCIPAIS CRIMES dia da eleição

PENALIDADES DA LEGISLAÇÃO PARA ESTAS CONDUTAS:

- ☐ Responder processo criminal;
- ☐ Prisão;
- ☐ Multa;
- ☐ Cassação de registro ou diploma;
- ☐ Inelegibilidade por 08 anos.



E-mail: fernandacaprioadvocacia@gmail.com

Facebook: Fernanda Caprio

